



RESOLUÇÃO Nº 009, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Concede progressão na carreira ao servidor que especifica.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 243, 244 e 245 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e considerando o previsto na Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, que institui as Carreiras do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão na carreira, pela regra geral, nos termos do art. 16. da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, que institui as Carreiras do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo, ao servidor relacionado no Anexo Único desta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2013.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 14 do mês de março de 2013. 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

**CARLOS MELLES**

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 009, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

NOME DO SERVIDOR	MASP	Cargo	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		VIGÊNCIA A PARTIR DE
			Nível	Grau	Nível	Grau	
Ricardo Giordano de Andrade Brito	307.819-3	GTOP	V	A	V	B	01/01/2013